



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau - COFSG) (Proc. N° 284522)



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau - COFSG) (N° 284522)".
Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.WVWOK.REXJY no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura (ID 7946357)

ID 7946357:

ATO n° 133, de 22 de Agosto de 2022.

Institui o Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução n° 195, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;
- a Resolução n° 409, de 28 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a Resolução CNJ n° 195/2014 e dá outras providências;
- a Resolução n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**, e que, em seu art. 13, II, prevê a inclusão da área temática no nome dos órgãos colegiados;
- o Ato Presidência n° 132/2022 que institui o **Comitê Orçamentário e de Finanças de Primeiro Grau (COFPG)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- a **Política Presidência n° 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área orçamento e finanças, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG)** será composto pelos membros a seguir, com direito a voto:

I - Desembargador(a) Presidente, que atuará como Coordenador(a);

II - Diretor(a)-Geral;

III - Secretário(a)-Geral da Presidência;

IV - Diretor(a) da Secretaria da Gestão Estratégica e Estatística.

§ 1º É assegurada a participação de 1 (um/uma) magistrado(a) e 1 (um/uma) servidor(a) indicados(as) pelas associações/sindicatos, sem direito a voto.

§ 2º Na ausência do(a) Coordenador(a) do Colegiado, funcionará como Vice-coordenador(a) o(a) substituto(a) regimental do(a) Presidente do Tribunal.

§ 3º Este Comitê poderá atuar em conjunto, integral ou parcialmente com o **Comitê Orçamentário e de Finanças de Primeiro Grau (COFPG)**, se assim deliberar seu(sua) coordenador(a).

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG)**, a Unidade **NÚCLEO DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua)

gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).



CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG)

- I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;
- II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
- III – auxiliar a elaboração da proposta orçamentária; e
- IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Parágrafo único. Os encontros de que trata o inciso II devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG) se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. A primeira reunião de cada ano deve ser realizada preferencialmente no **primeiro quadrimestre**, de acordo com o **inciso II do Art. 4º**.

Art. 6º Para instalar-se reunião do Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG), será exigido quórum de **3 (três) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As menções ao antigo **COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE SEGUNDO GRAU** em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Comitê Orçamentário e de Finanças de Segundo Grau (COFSG)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Ato Presidência 178/2020, que institui os Comitês Orçamentários de Primeiro e**

Segundo Graus no âmbito do TRT9.

Publique-se.



ANA
CAROLINA
ZAINA
24/08/2022

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: